



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Major Paes

LEI MUNICIPAL Nº 1.249 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Ementa: Declara de interesse cultural, para fins de tombamento como patrimônio cultural e de registro como bem de natureza imaterial do Município de Glória do Goitá, o CRUZEIRO DE LAGOA GRANDE, situado na Fazenda de mesmo nome, neste Município.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de interesse cultural para fins de tombamento, como patrimônio cultural, o **Cruzeiro de Lagoa Grande**, situado na antiga Fazenda Lagoa Grande, Zona Rural deste Município.

Art. 2º - Fica declarada de interesse da comunidade, a ser inscrito em livro próprio de Registro de Lugares, o Cruzeiro de Lagoa Grande, como bem e patrimônio imaterial e cultural do Município de Glória do Goitá.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá/PE, 23 de abril de 2019.


Adriana Dornelas Câmara Paes
PREFEITA

Lei de Autoria da Ilma. Sra. Vereadora Monalysa Madureira Amorim.